

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quinta-Feira, 21 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2061/2016

Aprova o Loteamento Ecoville e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de terras rural n.º 58-D (cinquenta e oito-D), da Gleba n.º 35-DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área de 83.359,00m² (oitenta e três mil trezentos e cinquenta e nove metros quadrados), matriculado sob nº 43.815, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Loteamento Ecoville Ltda, CNPJ n.º 22.682.624/0001-79, localizado na saída para a Linha Tartari, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 12 (doze) quadras e 94 (noventa e quatro) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	58.502,63m ²	70,181%
Área Total das Ruas	24.856,37m ²	29,819%
Área Total do Loteamento	83.359,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	4.018,62m ²
02	4.033,53m ²
03	4.284,67m ²
04	4.260,66m ²
05	4.678,91m ²
06	2.193,99m ²
07	4.169,74m ²
08	8.533,56m ²
09	5.699,89m ²
10	5.057,35m ²
11	9.181,48m ²
12	2.390,23m ²
Área Total dos Lotes	58.502,63m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 58.502,63m ²)		
Quadra n°	Lote n°	Área m ²
11	05	5.850,26m ²
TOTAL		5.850,26m ²

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Zacarias de Vasconcelos	5.822,59m ²
Rua Holanda	485,99m ²
Rua Marechal Deodoro	1.280,27m ²
Rua Desembargador Motta	1.197,21m ²
Rua Mariano Torres	2.862,95m ²
Rua Martin Afonso	2.709,23m ²
Rua Dr. Muricy	2.029,27m ²
Avenida Manoel Ribas	5.040,89m ²
Avenida Batel	3.427,97m ²
Área Total das Ruas	24.856,37m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 2001/2015.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 05, da Quadra 11, com área de 5.850,26m² (cinco mil oitocentos e cinquenta metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 24.856,37m² (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes 01 ao 12 da Quadra 08, totalizando a área de 8.533,56m² (oito mil quinhentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), até a conclusão da instalação da rede elétrica e placas de sinalização e execução da limpeza do terreno.

Art. 6º Revoga-se a Lei n.º 2052/2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Cod172045